

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**  
**– INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA EXPANSÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**

## 1. OBJETIVO

- 1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa.
- 1.2. Objetivos específicos:
  - (i) Reforçar e consolidar a infraestrutura de pesquisa em todo o País, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade internacionalmente reconhecida;
  - (ii) Aumentar a competitividade brasileira em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas;
  - (iii) Fomentar a cooperação entre as ICTs e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade das infraestruturas de pesquisa.

## 2. DEFINIÇÕES

- 2.1. No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:
  - 2.1.1. Área de Conhecimento: linha de pesquisa predominante, com base na tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>). Essa tabela é apresentada em 4 níveis, desde uma visão mais ampla até uma mais específica da área de conhecimento escolhida.
  - 2.1.2. Comitê Gestor: grupo responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos do Laboratório multiusuário e seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet e mecanismo de acesso, entre outros).
  - 2.1.3. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.
  - 2.1.4. Equipamentos de Grande Porte: aqueles com valor de aquisição acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
  - 2.1.5. Equipamentos de Médio Porte: aqueles cujo valor unitário de aquisição varie entre R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

- 2.1.6. **Equipamentos de Pequeno Porte:** aqueles com valor de aquisição abaixo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 2.1.7. **Equipamentos de Pesquisa:** Equipamento especializado, disponível regularmente para usuários internos e externos da Instituição.
- 2.1.8. **Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP):** agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.1.9. **ICT Pública – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.1.10. **Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES):** ICT privada equiparada por lei à ICT pública, nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013.
- 2.1.11. **Instituição de Apoio:** instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).
- 2.1.12. **Instituição Executora:** ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.
- 2.1.13. **Instituição Proponente:** Instituição de apoio em parceria com ICT pública federal ou outra ICT elegível que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 deste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.1.14. **Pequenas adaptações de instalação:** adaptações de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica estritamente relacionadas com equipamentos solicitados no subprojeto. Serão permitidos serviços como: serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias; limitados a R\$300.000,00, desde que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico.

2.1.15. Plataforma Finep – SISGON - <https://financiamento.finep.gov.br/> : Sistema para operações não reembolsáveis da Finep onde serão realizadas as análises dos projetos, cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, habilitação, avaliação de mérito, interposição de recursos, contratação, acompanhamento e prestação de contas dos projetos apoiados.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. São elegíveis para apresentar proposta Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas qualificadas como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), **caracterizadas como Entidades**, observados os itens 2.1.3, 2.1.9 e 2.1.10.
- 3.2. Apenas Entidades poderão apresentar proposta, sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos ou quaisquer outras unidades vinculadas (p.ex. institutos, centros e filiais), observado o item 2.1.3.
- 3.3. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas, desde que observado o item 2.1.9.
- 3.4. Somente serão admitidas propostas cujo(s) dirigente(s) comprove(m) poderes legais para representação das instituições partícipes, observado o disposto no item 9.1 deste edital.
- 3.5. **As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio** que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.
- 3.6. Uma mesma instituição de apoio poderá participar em mais de 01 (uma) proposta.
- 3.7. Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 3.8. As ICTs privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 87, inciso VII, da Lei 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

### 4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 4.1. A Proposta deverá ser preenchida e encaminhada em formulário próprio na Plataforma Finep - SISGON, conforme detalhamento descrito no item 9.1.

- 4.2. Cada proposta poderá ser desmembrada em subprojetos, observando-se a proporcionalidade entre o número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora, o número máximo de subprojetos e o valor máximo a ser solicitado, de acordo com o quadro abaixo:

Número de pesquisadores doutores	Número máximo de subprojetos	Valor máximo passível de solicitação por proposta
1 a 300	1	R\$ 5.000.000,00
301 a 1000	2	R\$ 10.000.000,00
1001 a 2000	3	R\$ 15.000.000,00
2001 a 3000	4	R\$ 20.000.000,00
3001 ou mais	5	R\$ 25.000.000,00

- 4.2.1. Cada subprojeto deverá ter um valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
- (i) Os subprojetos que não atenderem a esses limites serão eliminados.
- 4.2.2. As propostas que não observarem os limites acima serão eliminadas.
- 4.3. Será considerado o número de pesquisadores doutores informados no cadastro de "Documentos Institucionais" da instituição executora na Plataforma Finep - SISGON.
- 4.3.1. Caso seja identificada a falta de veracidade da informação prestada, a proposta será eliminada.
- 4.4. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma instituição executora acarretará a eliminação de todas suas propostas.
- 4.5. A instituição deverá apresentar, anexa à proposta, cópia do seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar.
- 4.6. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.
- 4.7. Cada subprojeto deverá beneficiar uma única área de conhecimento (*vide 2.1.1*), sendo considerado, para fins deste edital, o nível 2 da área de conhecimento informada.
- 4.8. O nome e a descrição do(s) laboratório(s) relacionado(s) com o subprojeto deverão corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIPE (<https://pnipe.mctic.gov.br>). O cadastro dos laboratórios na PNIPE é obrigatório para fins de participação neste Edital.

4.9. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com infraestrutura laboratorial necessários para expansão e modernização de laboratórios existentes, contemplando os seguintes itens:

- (i) aquisição de equipamentos multiusuários de médio e grande porte;
  - (i.1) Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que imprescindíveis para operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto.
- (ii) pequenas adaptações de espaço físico necessárias para a instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto.

4.10. O detalhamento de cada proposta e subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep - SISGON, com destaque para as seguintes informações:

4.10.1. Proposta

- (i) Deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e/ou de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

4.10.2. Subprojeto(s)

- (i) A área de conhecimento do subprojeto;
- (ii) O(s) laboratório(s) cadastrado(s) na PNIPE relacionados com o subprojeto;
- (iii) Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no Plano de Desenvolvimento Institucional e na Política de Inovação;
- (iv) Mérito e abrangência da infraestrutura proposta e sua relevância no contexto de C, T & I para o desenvolvimento local/regional/nacional e mitigação de assimetrias regionais;
- (v) Experiência e dedicação da equipe científica envolvida no subprojeto, informando os bolsistas de produtividade do CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.);
  - (v.1) A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora e pesquisadores visitantes;
  - (v.2) Não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica.

- (vi) Aderência da equipe científica ao subprojeto;
- (vii) Nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de pesquisadores atendidos, critérios de agendamento e utilização dos equipamentos e sua divulgação pública e seu Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos e seu modelo de gestão;
- (viii) Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada.

4.11. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:

4.11.1. A denominação de cada item solicitado deverá ser mantida nos documentos anexados ao subprojeto;

4.11.2. Caso o subprojeto inclua solicitação de recursos para realização de pequenas adaptações de instalação para os equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme Anexo II do edital;

4.11.3. É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os itens nacionais, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.

- (i) Para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando a aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta. Essa declaração deverá seguir o Anexo III deste edital e deve ser assinada pelo coordenador do projeto. Devem ser listados em um único Anexo III todos os itens que se enquadrarem nessa situação.

4.11.4. É obrigatória a apresentação de proforma para todos os itens importados, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.

- (i) Deverá ser utilizado como referência o câmbio da data de lançamento do edital;
- (ii) Deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa, no preenchimento da relação de itens do subprojeto, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema.



4.11.5. Para solicitação de equipamento de pequeno porte deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração informando o equipamento de médio ou grande porte solicitado ao qual o item está associado e o motivo do item ser imprescindível para operacionalização do equipamento de médio e grande porte associado. Essa declaração deverá seguir o Anexo IV deste edital e deve ser assinada pelo coordenador do projeto. Devem ser listados em um único Anexo IV todos os itens que se enquadrarem nessa situação.

4.11.6. Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a 01/12/2023.

4.11.7. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 5.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais).
- 5.2. No mínimo 30% dos recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa onde está sediada a instituição executora.
- 5.3. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.
- 5.4. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada projeto e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.
- 5.5. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ e as demais Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a participar do processo de avaliação de propostas e a conceder recursos aos subprojetos aprovados no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses:
  - (i) Manutenção dos equipamentos apoiados pela Finep neste edital;
  - (ii) Apoio aos projetos que não tenham sido contemplados com recursos Finep, em decorrência da limitação orçamentária deste edital;

(iii) Complementação desta ação com outras iniciativas do interesse das FAPs.

5.5.1. A Finep não será participante do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs.

5.5.2. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos aprovados no mérito e compartilhará informações relacionadas aos projetos a serem apoiados por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

## 6. DESPESAS APOIÁVEIS

### 6.1. Despesas Correntes

#### 6.1.1. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- (i) Aquisição de software associado aos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto;
- (ii) Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados;
- (iii) Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.
- (iv) Serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, desde que atendam ao previsto nos itens 2.1.14 e 4.11.2.

### 6.2. Despesas de Capital

#### 6.2.1. Obras e Instalações:

- (i) Pequenas adaptações de instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, desde que atendam ao previsto nos itens 2.1.14 e 4.11.2.

#### 6.2.2. Equipamentos e Material Permanente:

- (i) Equipamentos de médio e grande porte;
- (ii) Equipamentos de pequeno porte, desde que atendam ao previsto nos itens 2.1.6, 4.9 e 4.11.5.
- (iii) Materiais permanentes relacionados com a instalação de equipamentos.



## 7. CONTRAPARTIDA

7.1. As propostas apresentadas por instituição estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de proponente/conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela proponente/conveniente ou pela ICT Executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), abaixo descritos:

### 7.1.1. Instituições Municipais:

- i. Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.....1-4%
- ii. Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.....0,2-8%
- iii. Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....0,1-5%
- iv. Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente.....0,1-5%
- v. Demais Municípios.....1-20%

### 7.1.2. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

- i. Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO.....0,1-10%
- ii. Demais Estados.....2-20%

7.2. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

7.3. **As propostas apresentadas por ICT federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de proponente/conveniente, são isentas de contrapartida.**

## 8. PRAZOS

### 8.1. Prazos do cronograma da Seleção Pública.

Fase	Data
Lançamento do Edital	A partir de 11/12/2023
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta	A partir de 02/02/2024
Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma Finep – SISGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")	29/03/2024
Término do prazo para envio da proposta	05/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	A partir de 19/04/2024
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	A partir de 06/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir de 07/06/2024
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	A partir de 23/07/2024

- 8.2. O horário limite para envio do cadastro se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.3. O horário limite para envio da proposta se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.4. O horário limite para envio do recurso se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.5. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. Esta Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.
- 8.7. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

### 9.1. Apresentação da proposta

- 9.1.1. A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep - SISGON disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item 8.

- 9.1.2. O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep.
- 9.1.3. Para o preenchimento e envio da proposta, as instituições envolvidas deverão estar **previamente cadastradas** na plataforma da Finep - SISGON, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br/>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais", até o prazo previsto no item 8, observando-se o seguinte:
- (i) O acesso ao preenchimento de proposta para o Edital está condicionado à análise e aprovação pela Finep desse cadastro;
  - (ii) A Finep analisará o cadastro apenas quando os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais" tiverem sido enviados, dentro do prazo, retornando pelo sistema caso sejam necessários ajustes;
  - (iii) A conclusão da moderação de cadastro pela Finep só fica assegurada para os casos em que a resposta aos eventuais ajustes e atualizações for encaminhada **com antecedência mínima de 48 horas**.
- 9.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos no item 8, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.
- 9.1.5. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a Plataforma Finep - SISGON disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico ou digital.
- 9.2. Documentação da proposta
- 9.2.1. Documentos Necessários para avaliação da proposta:
- (i) Cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar, da instituição executora.
- 9.2.2. Documentos Necessários para avaliação do subprojeto:
- (i) Cópia da tela de cadastro do(s) laboratório(s) relacionados com o subprojeto, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas (cadastro disponível em <https://pnipe.mctic.gov.br/>);

9.2.3. Documentos Necessários para avaliação dos itens de orçamento:

- (i) Para pequenas adaptações de instalação: Projeto Resumido;
- (ii) Para equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software nacionais: orçamento;
- (iii) Para equipamentos de pequeno porte nacionais: orçamento e Anexo IV;
- (iv) Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: orçamento e Anexo III;
- (v) Para equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software importados: proforma.
- (vi) Para equipamentos de pequeno porte importados: proforma e Anexo IV.

9.2.4. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta, do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

9.2.5. Caso todos os subprojetos da proposta sejam eliminados na etapa de Habilitação, a proposta será eliminada nesta etapa.

9.2.6. Caso o valor consolidado dos itens de orçamento eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor solicitado, o subprojeto será eliminado nesta etapa.

9.2.7. Os documentos deverão ser inseridos na Plataforma Finep - SISGON através de upload, conforme orientação do **Manual** da plataforma da Finep.

## 10. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

### 10.1. Habilitação

10.1.1. Habilitação da proposta: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
1	Elegibilidade das instituições proponente/conveniente e executora	3
2	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep, referentes à proposta e ao número máximo de subprojetos	4.2

3	Apresentação de uma única proposta por executora	4.4
4	Apresentação da cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar	4.5 e 9.2.1 (i)
5	Atendimento à LDO 2023, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto	7
6	Envio do Cadastro na plataforma Finep/SISGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais") até a data e horário limites	8.1; 8.2 e 9.1.3
7	Envio da proposta na plataforma Finep/SISGON até a data e horário limites	8.1; 8.3 e 9.1.1

- (i) As propostas que não atenderem a, pelo menos, um dos Requisitos Formais para Habilitação da Proposta, serão eliminadas.
- (ii) Caso uma proposta não contenha nenhum subprojeto habilitado, segundo critérios do item 10.1.2, ela será considerada não habilitada.

10.1.2. Habilitação dos subprojetos: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal do subprojeto segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Subprojetos	Item de Referência
1	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep, referentes ao valor mínimo de cada subprojeto	4.2.1
2	Apresentação de cópia da tela de cadastro na PNIPE	9.2.2 (i)
3	Percentual de itens de orçamento eliminados inferior ao estabelecido no item 9.2.6	9.2.6

- (i) Os subprojetos que não atenderem a, pelo menos, um dos Requisitos Formais para Habilitação dos Subprojetos, serão eliminados.

10.1.3. Habilitação dos itens de orçamento: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal dos itens de orçamento segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Itens de Orçamento	Item de Referência
1	Apresentação de Projeto Resumido para pequenas adaptações de instalação	9.2.3 (i) e 4.11.2
2	Apresentação de orçamento para itens de equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software nacionais	9.2.3 (ii) e 4.11.3
3	Apresentação de orçamento e justificativa (Anexo IV) para equipamentos de pequeno porte nacionais	9.2.3 (iii), 4.11.3 e 4.11.5
4	Apresentação de orçamento e justificativa (Anexo III) para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional	9.2.3 (iv) e 4.11.3
5	Apresentação de proforma para itens de equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software importados	9.2.3 (v) e 4.11.4
6	Apresentação de proforma e justificativa (Anexo IV) para equipamentos de pequeno porte importados	9.2.3 (vi), 4.11.4 e 4.11.5

(i) Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa seguinte de avaliação de mérito.

10.1.4. As propostas, subprojetos e itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a Avaliação de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo Comitê Assessor, formado por analistas da Finep, com assessoramento de consultores externos.



## 10.2. Avaliação de Mérito

10.2.1. O Comitê Assessor analisará separadamente o mérito dos subprojetos, segundo os critérios a seguir:

<b>Critérios para Avaliação de Mérito</b>	<b>Notas</b>	<b>Peso</b>
<b>1 – Mérito</b> Mérito e abrangência do subprojeto no contexto de CT&I, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional/regional/local, considerando sua aderência ao Plano de Desenvolvimento Institucional e à Política de Inovação	1 a 5	5
<b>2 – Equipe</b> Qualificação e competência da equipe científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência ao subprojeto	1 a 5	5
<b>3 - Uso compartilhado da infraestrutura</b> Uso compartilhado: áreas/programas beneficiados, número de pesquisadores atendidos, bem como a divulgação pública dos critérios de agendamento e utilização dos equipamentos, definidos por Comitê Gestor	1 a 5	4
<b>4 – Resultados e impactos esperados</b> Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação de cada subprojeto	1 a 5	4
<b>5 – Orçamento</b> Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico	1 a 5	3

10.2.2. Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:

- (i) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- (ii) Obtenção de nota um no critério 5, que poderá ser atribuída nos seguintes casos:
  - (ii.1) Não atendimento aos requisitos de apresentação do subprojeto, conforme item 10.1;
  - (ii.2) Quando o conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do subprojeto;

- (ii.3) Solicitação de recursos para mais de uma área de conhecimento no subprojeto (para fins deste edital, será considerado o nível 2 da área de conhecimento informada - *vide 2.1.1*).

10.2.3. Os subprojetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente.

10.2.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- (i) A melhor nota no critério 1;
- (ii) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
- (iii) Persistindo o empate até o último critério, o subprojeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;
- (iv) Ainda persistindo o empate, será considerado o subprojeto cuja proposta tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.

10.2.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

10.2.6. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise da Finep.

## 11. RESULTADOS

- 11.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet nas datas estabelecidas no item 8 e caberá às instituições interessadas sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 11.2. No Resultado Preliminar da Habilitação serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final da Habilitação na página da Finep na internet.
- 11.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito será disponibilizada a ordem de classificação provisória dos subprojetos. A inclusão de um subprojeto na lista provisória não assegura sua permanência no rol de contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.
- 11.4. Após o exame dos recursos, o Resultado Final da Avaliação de Mérito será divulgado na página da Finep com a ordem de classificação dos subprojetos e publicado no Diário Oficial da União.

## 12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Após a divulgação dos resultados preliminares das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pela Plataforma Finep - SISGON.
- 12.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no Portal da Finep na internet.
  - 12.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
  - 12.2.2. O horário limite para envio do recurso é informado no item 8 deste edital.
- 12.3. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 12.4. No texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 12.5. Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (item 12.2) não serão admitidos.
- 12.6. No recurso do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito não poderão ser abordadas questões referentes à etapa de Habilitação.
- 12.7. Poderá ser apresentado um único recurso por proposta referente à etapa de Habilitação e um único recurso por proposta referente à etapa de Avaliação de Mérito.
- 12.8. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na etapa de Avaliação de Mérito, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, o Resultado Final poderá, eventualmente, diferir do Resultado Preliminar divulgado.

## 13. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

- 13.1. As propostas aprovadas nos termos do item 11.4 do edital deverão ser contratadas em 60 (sessenta) dias contados a partir da Decisão da Diretoria Executiva da Finep que aprova as condições para o apoio de cada projeto. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.
- 13.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

- 13.3. Eventuais condicionantes para a contratação ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.
- 13.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para apoio a cada instituição, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado, e poderá atualizar a minuta padrão até a data da celebração do instrumento contratual, além das condições contratuais gerais constantes do Anexo I – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão).
- 13.5. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas seguintes hipóteses:
- 13.5.1. Da instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:
- i. Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI;
  - ii. Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade emitida pela autoridade competente;
  - iii. Certidão, emitida no ano da contratação, do Registro Geral do Imóvel onde serão realizadas as intervenções;
  - iv. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;
  - v. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - vi. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;
  - vii. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - viii. Certificado de Regularidade do FGTS;
  - ix. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;
  - x. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
  - xi. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);

- xii. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- xiii. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- xiv. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- xv. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
- xvi. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- xvii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- xviii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- xix. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- xx. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- xxi. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
- xxii. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecurável nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

13.5.2. Das instituições deixarem de apresentar qualquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

13.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

13.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

## 14. ACOMPANHAMENTO

- 14.1. O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas presenciais ou virtuais ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## 15. BASE LEGAL

- 15.1. A presente seleção pública tem como base legal a legislação brasileira aplicável, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Lei nº 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 16.2. Ao preencher o formulário as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 16.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.4. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as instituições participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá à proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>), como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 16.5. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as Instituições proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 16.6. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [cp\\_proinfra2023@finep.gov.br](mailto:cp_proinfra2023@finep.gov.br). A Finep, a seu critério, poderá divulgar em seu site da internet formulário de perguntas e respostas frequentes.



- 16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 16.8. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.
- 16.9. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:
- (i) Anexo I – Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão
  - (ii) Anexo II – Orientações para apresentação de Projeto Resumido para pequenas adaptações de instalações
  - (iii) Anexo III – Declaração para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional
  - (iv) Anexo IV – Declaração para solicitação de equipamentos de pequeno porte

Rio de Janeiro,

Celso Pansera

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações